

CARTÃO ALIMENTAÇÃO

6 MESES DE R\$ 150,00

**MANUAL
DE SERVIÇO**



CARTÃO ALIMENTAÇÃO 6 MESES DE R\$ 150,00

Apresentação: O Serviço de Cartão Alimentação tem como objetivo, o fornecimento de cartão magnético ao Beneficiário do Segurado falecido, de acordo com a periodicidade e carregado com os valores contratados. Esta Proposta de Contratação contempla o Serviço de Cartão Alimentação conforme descrito abaixo:

Limite de Idade: O limite de idade para adesão ao serviço será determinado na proposta de contratação.

Periodicidade: O Vale Alimentação será creditado durante o período de 06 (seis) meses consecutivos.

Valor do Vale Alimentação: O valor creditado no Vale Alimentação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Serviço de Assistência: Na hipótese da ocorrência de óbito do Segurado o Beneficiário deverá contatar a Central de Atendimento (0800 007 4957 para acionamento do Brasil), comunicando o falecimento e seguindo sempre as instruções recebidas, fornecendo-lhe todas as informações necessárias à perfeita identificação do Segurado.

Vigência: A duração da garantia dos serviços de assistência fica limitada à vigência da apólice de seguro comercializada pela Seguradora.

Abrangência: Os serviços de Cartão Alimentação terão extensão em todo o território brasileiro.

Regras da Assistência: Não ficam garantidas pelo presente instrumento, os valores que não tenham sido previamente solicitadas por intermédio da Central de Atendimento ou tenham sido executadas sem o seu acordo. Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela Central de Atendimento.

Organização e Envio do Cartão Alimentação: Os custos dos serviços descritos ocorrerão por conta exclusiva da Seguradora que arcará integralmente com todas as despesas decorrentes do envio do Cartão Alimentação.

- Em caso de morte do Segurado, qualquer que seja a causa, a Seguradora organizará o envio do Cartão Alimentação ao domicílio indicado pelo Beneficiário e o crédito mensal de acordo com o valor do plano contratado.
- A Seguradora providenciará os serviços acima descritos, mediante o recebimento das seguintes informações básicas: Nome do Segurado, nome do Beneficiário ou da pessoa devidamente autorizada a receber o benefício, endereço de entrega do cartão magnético e telefone de contato.
- O cartão magnético será enviado pelos Correios e deverá ser utilizado para todos os créditos que serão efetuados.
- O prazo de entrega será de, no máximo, 20 dias úteis, a partir da data de solicitação de envio do cartão magnético. A ocorrência de catástrofes, tais como enchentes, greves, ou de outros fatores súbitos e involuntários poderão eventualmente interferir no prazo de entrega do cartão magnético.
- O prazo de validade do cartão magnético e do Vale Alimentação é de 90 dias após o último crédito.

Exclusões: Não estão cobertos por esta assistência:

- Suicídio, quando cometido durante os dois primeiros anos de vigência do plano contratado junto à Prestadora.

CARTÃO ALIMENTAÇÃO 12 MESES DE R\$ 150,00

Apresentação: O Serviço de Cartão Alimentação tem como objetivo, o fornecimento de cartão magnético ao Beneficiário do Segurado falecido, de acordo com a periodicidade e carregado com os valores contratados. Esta Proposta de Contratação contempla o Serviço de Cartão Alimentação conforme descrito abaixo:

Limite de Idade: O limite de idade para adesão ao serviço será determinado na proposta de contratação.

Periodicidade: O Vale Alimentação será creditado durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Valor do Vale Alimentação: O valor creditado no Vale Alimentação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Serviço de Assistência: Na hipótese da ocorrência de óbito do Segurado o Beneficiário deverá contatar a Central de Atendimento (0800 007 4957 para acionamento do Brasil), comunicando o falecimento e seguindo sempre as instruções recebidas, fornecendo-lhe todas as informações necessárias à perfeita identificação do Segurado.

Vigência: A duração da garantia dos serviços de assistência fica limitada à vigência da apólice de seguro comercializada pela Seguradora.

Abrangência: Os serviços de Cartão Alimentação terão extensão em todo o território brasileiro.

Regras da Assistência: Não ficam garantidas pelo presente instrumento, os valores que não tenham sido previamente solicitadas por intermédio da Central de Atendimento ou tenham sido executadas sem o seu acordo. Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela Central de Atendimento.

Organização e Envio do Cartão Alimentação: Os custos dos serviços descritos ocorrerão por conta exclusiva da Seguradora que arcará integralmente com todas as despesas decorrentes do envio do Cartão Alimentação.

- Em caso de morte do Segurado, qualquer que seja a causa, a Seguradora organizará o envio do Cartão Alimentação ao domicílio indicado pelo Beneficiário e o crédito mensal de acordo com o valor do plano contratado.
- A Seguradora providenciará os serviços acima descritos, mediante o recebimento das seguintes informações básicas: Nome do Segurado, nome do Beneficiário ou da pessoa devidamente autorizada a receber o benefício, endereço de entrega do cartão magnético e telefone de contato.
- O cartão magnético será enviado pelos Correios e deverá ser utilizado para todos os créditos que serão efetuados.
- O prazo de entrega será de, no máximo, 20 dias úteis, a partir da data de solicitação de envio do cartão magnético. A ocorrência de catástrofes, tais como enchentes, greves, ou de outros fatores súbitos e involuntários poderão eventualmente interferir no prazo de entrega do cartão magnético.
- O prazo de validade do cartão magnético e do Vale Alimentação é de 90 dias após o último crédito.

Exclusões: Não estão cobertos por esta assistência:

- Suicídio, quando cometido durante os dois primeiros anos de vigência do plano contratado junto à Prestadora.



BIS

INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS

31 4042.9828

contato@bissolucoes.com.br

www.bissolucoes.com.br